



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região - Porto Alegre  
Rua Ramiro Barcelos, 104, Floresta, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90035-000 - Fone (51) 3284-3000

MED 004049.2017.04.000/6

### ATA DE AUDIÊNCIA

Às 11h13min do dia 30 de outubro de 2017, na sede do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, perante a Coordenadoria de Atuação em Primeiro Grau de Jurisdição, em audiência presidida pelo Exmo. Procurador do Trabalho Philippe Gomes Jardim, compareceu a Dra. Ana Paula Coimbra Rodrigues, OAB/RS 47.210, assessora jurídica da FASC; a Dra. Alexandra Cristina Giacomet Pezzi, OAB/RS 52.989, e a Dra. Leila Maria Reschke, OAB/RS 31.522, representando Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre; o Sr. Elton Bozzetto, diretor de comunicação, CPF 556.205.319-53, e o Dr. Antônio Johann, presidente OAB/RS 11.327, representando o SENALBA; o Sr. Roni Ângelo Ferrari, presidente, CPF 283.995.440-00, acompanhado pela Dra. Etienne Ramos Moreira, OAB/RS 96.287, representando o SECRASO.

Pelas representantes da Procuradoria foi dito que o Município tem total interesse no esclarecimentos dos fatos e do presente procedimento de mediação; que o tema objeto da presente mediação envolve as Secretarias Municipais da Educação, da Cultura, da Assistência Social e do Desenvolvimento Social.

Pelos representantes do SECRASO foi dito que o problema envolve a ameaça da indisponibilidade de uso da verba do convênio para o pagamento de verbas rescisórias dos atuais empregados das entidades; que a ameaça surgiu pela falta de comunicação e de posicionamento do Município em relação à continuidade do pagamento; que o Secretário de Educação informou que, a partir de 2018, as rescisões contratuais seria discutidas judicialmente, caso a caso, de acordo com a legislação em vigor; que há receio do Sindicato de dispensa em massa para reconstrução no começo do ano de 2018.

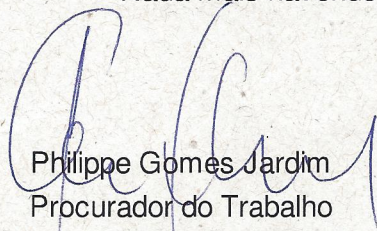
Pela representante da FASC foi dito que não existe por parte da Administração ameaças de rescisão de contrato de trabalho de empregados de conveniadas; que o Decreto Municipal 19.775/2017, no art. 35, § 7º, é expresso ao garantir a transferência dos recursos da poupança/fundo provisionado para as novas parcerias, não havendo que se falar em rescisões indiretas ou injustificadas dos contratos de trabalho por este motivo.

Pelos representantes do SENALBA foi dito que o Sindicato também recebeu muitos telefonemas de trabalhadores e entidades com receio de se confirmarem despedidas em massa a partir de falas de representantes da administração municipal; que

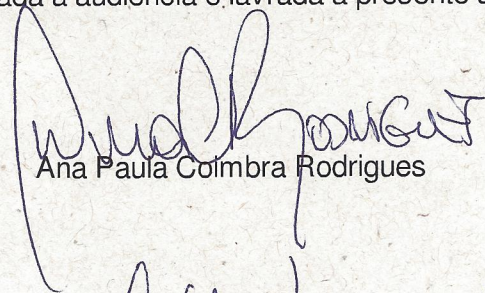
Pela Dra. Leila e Dra. Alexandra foi dito os poderes para transação em nome do Município são exclusivos da Procuradora-Geral, inclusive quanto ao entendimento final sobre questões jurídicas; que solicitam prazo de 30 dias para manifestação por escrito a respeito das rescisões, e se comprometem a encaminhar a manifestação diretamente ao SENALBA e ao SECRASO.

**Arquive-se o legado físico do presente procedimento.**

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência e lavrada a presente ata.



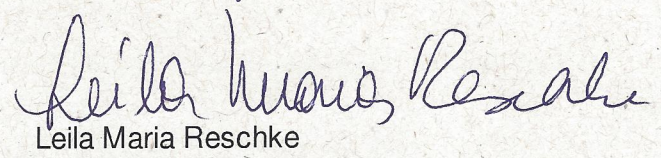
Philippe Gomes Jardim  
Procurador do Trabalho



Ana Paula Coimbra Rodrigues



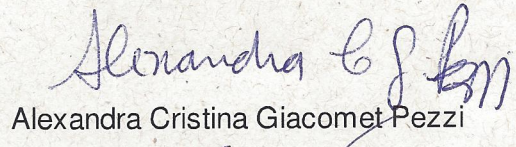
Iran Porto  
Técnico do MPU



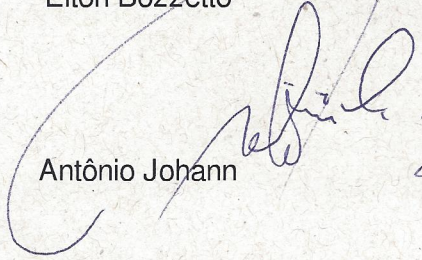
Leila Maria Reschke



Elton Bozzetto



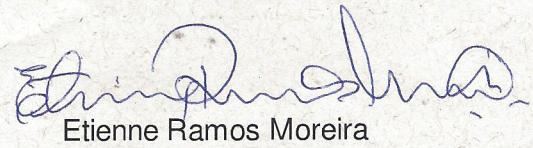
Alexandra Cristina Giacomet Pezzi



Antônio Johann



Roni Ângelo Ferrari



Etienne Ramos Moreira